Proc. Administrativo 17.190/2025

De: Kleber A. - PMM-SADM-CA

Para: PMM-SADM-DGA-SCL-SAC - Central de Análise de Compras - Licitação - A/C Lucas G.

Data: 19/09/2025 às 15:30:17

Setores (CC):

PMM-SADM-DGA-SCL-SAC

Setores envolvidos:

PMM-SADM, PMM-SADM-DGA-SCL, PMM-SADM-DGA-SFP, PMM-SADM-DGA-SFP-SFP, PMM-SFP, PMM-SGDETC-DDE, PMM-SFP-DCAF-CONTADORES, PMM-SFP-DEO-EOF-PMM, PMM-SADM-DGA-SCL-SAC, PMM-SADM-DGA-SCL-ACM, PMM-SADM-CA

Requisição de compra - Película Veicular - Spin (Conselho de Tutelar)

Prezado,

Encaminhamos por meio deste, documentação necessária para aquisição ou contratação de **película veicular (insulfilme)**, na modalidade dispensa de licitação, no valor total de **R$ 390,00**, através da Secretaria de **Administração**, para análise e providências.

Atenciosamente,

_

Kleber Wiliam Rauen Antunes
Agente Administrativo

Anexos:

Captura_de_tela_2025_09_17_113133__Rei_do_Som.png
Captura_de_tela_2025_09_17_113328_Solution_Car.png
CNDT_REI_DO_SOM.pdf
CND_ESTADUAL_REI_DO_SOM.pdf
CND_FEDERAL_REI_DO_SOM.pdf
CND_MUNICIPAL_REI_DO_SOM.pdf
CRF_FGTS_REI_DO_SOM.pdf
Declaracoes_de_Compra_Direta(1).pdf
Declaracoes_de_Compra_Direta.pdf

DFD_Pelicula_Veicular_Spin.pdf
Inscricao_Rei_do_Som.pdf
Inscricao_Rene.pdf
Inscricao_Solution_Car.pdf
Justificativa_Pelicula_Spin.pdf
Mapa_de_Precos_Pelicula_Spin.pdf
Minuta_TR_Peicula_Spin.docx
Minuta_TR_Peicula_Spin.pdf
Orcamento_Rei_do_som.pdf
Orcamento_Rene.pdf
Orcamento_Solution_Car.pdf
Print_Rene.jpeg

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Rodrigo Paisani Miranda	19/09/2025 16:13:11	1Doc	RODRIGO PAISANI MIRANDA CPF 975.XXX.XXX-04
Luciano Yakiro	22/09/2025 08:13:15	1Doc	LUCIANO YAKIRO CPF 117.XXX.XXX-09
André Rafael Hack	22/09/2025 08:43:14	ICP-Brasil	ANDRE RAFAEL HACK CPF 051.XXX.XXX-89
Kleber Wiliam Rauen Antune...	20/10/2025 08:38:55	1Doc	KLEBER WILIAM RAUEN ANTUNES CPF 056.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://mafra.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **DDEF-66DC-3E88-D273**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 28.796.200 ROSNEI JOSE SIGNORELLI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 28.796.200/0001-11
Certidão nº: 54840769/2025
Expedição: 17/09/2025, às 09:35:49
Validade: 16/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **28.796.200 ROSNEI JOSE SIGNORELLI (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.796.200/0001-11, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **28.796.200 ROSNEI JOSE SIGNORELLI**
CNPJ/CPF: **28.796.200/0001-11**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**250140303268498**
Data de emissão:	**17/09/2025 09:39:03**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):	**16/03/2026**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 17/09/2025 09:39:02

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 17/09/2025

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ROSNEI JOSE SIGNORELLI
CPF: 693.511.049-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:24:19 do dia 17/09/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/03/2026.
Código de controle da certidão: **2FBD.A776.6DD0.AB58**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MUNICÍPIO DE MAFRA

Verificar autenticidade

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:	FINALIDADE:
15959/2025	17/09/2025	16/03/2026	Certidão de Pessoa

NOME/RAZÃO SOCIAL:	CPF/CNPJ:
28.796.200 ROSNEI JOSE SIGNORELLI	28.796.200/0001-11

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	ATIVIDADE FISCAL:
307174	COM PECAS E ACESS P/ VEICULOS

ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO:

Logradouro: JOSE CASSIAS PEREIRA, 802 — Complemento: LOJA

Bairro: VILA FORMOSA — CEP: 89304-162

AVISO:

Até o momento não constam débitos em aberto.

DESCRIÇÃO:

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências com base nos dados acima informados, relativas a tributos de competência do Município de Mafra.

Obs: Este documento foi emitido sem emendas, rasuras ou borrões, a existência de qualquer um destes torna este nulo.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C2515959N1387D11

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Mafra
www.mafra.sc.gov.br

Município de Mafra — Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.796.200/0001-11

Razão Social: ROSNEI JOSE SIGNORELLI 69351104915

Endereço: RUA FELIPE SCHMIDT 356 LOJA / CENTRO / MAFRA / SC / 89300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:01/09/2025 a 30/09/2025

Certificação Número: 2025090105594983907370

Informação obtida em 17/09/2025 09:40:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

DECLARAÇÃO

(Nome do licitante) Rosnei José Signorelli, CNPJ Nº 28796200/0001-11 sediada *(endereço completo)* Rua: José Gassias Pereira, 802 declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação para contratar com a Administração Pública; de que não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal; que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; e que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação necessárias a execução do objeto, em cumprimento ao disposto no inciso II do art. 5º-A, do Decreto Municipal nº 5.420/2024.

Mafra 19 de setembro de 2025.

ROSNEI JOSÉ SIGNORELLI 69351104915
Nome completo e cpf do representante legal da empresa

ASSINATURA:

ANEXO II

DECLARAÇAO CUMPRIMENTO LEIS TRABALHISTAS

DECLARAÇÃO

Rosnei José Signorelli (NOME DO LICITANTE), CNPJ-ME Nº 28796200/0001-11, sediada Rua: José Gassias Pereira (ENDEREÇO, 802 COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de (18) anos para realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Mafra, 13 de 09 de 2025.

ROSNEI JOSÉ SIGNORELLI 693511-049-15

Nome completo e cpf do representante legal da empresa

ASSINATURA: [signature]

Ressalva: Constar na declaração no caso da empresa empregar menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

DECLARAÇÃO

(Nome do licitante) Rosnei José Signorelli, CNPJ Nº 28796200/0001-11 sediada *(endereço completo)* Rua: José Gassias Pereira, 802 declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação para contratar com a Administração Pública; de que não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal; que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; e que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação necessárias a execução do objeto, em cumprimento ao disposto no inciso II do art. 5º-A, do Decreto Municipal nº 5.420/2024.

Mafra 19 de setembro de 2025.

ROSNEI JOSÉ SIGNORELLI 69351104915
Nome completo e cpf do representante legal da empresa

ASSINATURA:

ANEXO II

DECLARAÇAO CUMPRIMENTO LEIS TRABALHISTAS

DECLARAÇÃO

Rosnei José Signorelli (NOME DO LICITANTE), CNPJ-ME Nº 28796200/0001-11, sediada Rua: José Gassias Pereira (ENDEREÇO, 802 COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de (18) anos para realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Mafra, 19 de 09 de 2025.

ROSNEI JOSÉ SIGNORELLI 693511-049-15

Nome completo e cpf do representante legal da empresa

ASSINATURA: [signature]

Ressalva: Constar na declaração no caso da empresa empregar menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Pref. Frederico Heyse, 1386, Centro, Mafra/SC
Tel:047-3641-4005 /CEP: 89300-070
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: patrimonio@mafra.sc.gov.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

INFORMAÇÕES GERAIS:

Setor Requisitante: Secretaria de Administração

Responsável pela Demanda: Fabio Rodrigues **MATRÍCULA:** 254157204

E-mail: patrimonio@mafra.sc.gov.br **Telefone:** (47) 3647-4005

1.Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de película veicular (insulfilme) conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.Justificativa da necessidade da contratação: Considerando a necessidade de aplicação de película veicular (insufilme) em veículo oficial da Administração, e verificando-se que o item não consta em atas de registro de preços vigentes no âmbito deste órgão ou de entes disponíveis para adesão, justifica-se a contratação direta em razão do baixo valor da aquisição e da inviabilidade de licitação neste momento. A escolha do fornecedor foi baseada em pesquisa de preços de mercado, tendo sido selecionada a proposta mais vantajosa para a Administração.

3. Descrições e quantidades:

Item	Quant.	Unid.	Descrição/Especificação	Tipo do Item(*)	Natureza(**)
1	1	Un.	Película Veicular	Material	Permanente

4. **Grau de prioridade da compra:** Médio

5. Estimativa de valor: R$ 390,00

6. Prazo de entrega/execução: 10 dias úteis

7. Local de entrega/execução: Av. Pref. Frederico Heyse, 1386 - Centro II Alto deMafra, Mafra - SC, 89300-070

8. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda: (não)

9. Indicação do Gestor do Contrato: Rodrigo Paisani Miranda

10. Indicação do(s) Fical(is) do Contrato: Luciano Yakiro Hirose Markiv, Kleber Wiliam Rauen Antunes

OBSERVAÇÕES: Ressalta-se que esta demanda refere-se à SPIN TPP1J24, vinculada ao Conselho Tutelar, o qual faz parte da Secretaria de Administração.

Mafra - SC, 19 de setembro de 2025 .

De acordo,

ANDRÉ RAFAEL HACK
Secretário de Administração

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
28.796.200/0001-11 **MATRIZ**		**05/10/2017**

NOME EMPRESARIAL
28.796.200 ROSNEI JOSE SIGNORELLI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R JOSE CASSIAS PEREIRA	**802**	**LOJA**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.304-162	**VILA FORMOSA**	**MAFRA**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
LANSKYCONTABILIDADE@GMAIL.COM	**(47) 3642-1640**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**05/10/2017**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **19/09/2025** às **10:23:10** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
01.488.404/0001-39 **MATRIZ**		**09/10/1996**

NOME EMPRESARIAL
AUTO PECAS RENE LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO	**1242**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.300-084	**CENTRO II ALTO DE MAFRA**	**MAFRA**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(47) 3642-2258

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**01/12/2001**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **19/09/2025** às **11:48:13** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
14.849.803/0001-20 **MATRIZ**		**09/01/2012**

NOME EMPRESARIAL
JAYLSON REVAY

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
SOLUTION CAR	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R 8 DE SETEMBRO	**741**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.300-381	**VILA BUENOS AIRES**	**MAFRA**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FLAVIOCONTABILIDADE18@GMAIL.COM	**(47) 3642-5192**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**09/01/2012**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **19/09/2025** às **11:01:03** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria Administração
Av. Pref. Frederico Heyse, 1386, Centro, Mafra/SC:
Tel:047-3641-4005 /CEP: 89300-070
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: patrimonio@mafra.sc.gov.br

Justificativa para Dispensa de Licitação

I. DO OBJETO

Trata-se do presente procedimento, que tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de película veicular (insulfilme), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, a ser instalada no veículo Spin TPP1J24 vinculado à Secretaria de Administração. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por meio da Secretaria de Administração, com recursos próprios do município.

II. DA DISPENSA

Diz o art. 3º do Decreto Municipal nº 5407/24:

> *Art. 3º O procedimento de contratação de direta, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:*
> *I – documento de formalização de demanda e, podendo, se for o caso, apresentar estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*
> *II – estimativa de despesa;*
> *III – parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento aos requisitos exigidos, podendo ser dispensado;*
> *IV – demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*
> *V – comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*
> *VI – razão de escolha do contratado;*
> *VII – pesquisa e justificativa de preços nos termos do regulamento municipal;*
> *VIII – autorização da autoridade competente;*
> *IX – divulgação da contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas e do extrato da contratação no Diário Oficial dos Munícios de Santa Catarina, no prazo de 10 dias úteis da autorização de compra pela autoridade competente;*

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

Os órgãos responsáveis devem fundamentar a decisão de dispensa, demonstrando que a situação se enquadra em uma das hipóteses legais. Além disso, o processo de contratação deve observar princípios como publicidade,

moralidade, eficiência, isonomia e outros que regem a administração pública.

A dispensa de licitação é uma das hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre as normas gerais de licitação e contratação para administração pública. Segundo o art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a dispensa de licitação é a contratação direta de bens, serviços e obras, nos casos e nas condições previstas na lei.

Nesse sentido o professor Marçal Justen Filho, um dos maiores especialistas em direito administrativo do Brasil, nos ensina:

> *A dispensa de licitação é uma exceção à regra da licitação. Por isso, deve ser interpretada de forma restritiva. A dispensa de licitação deve ser fundamentada em razões de conveniência e oportunidade, que devem ser devidamente justificadas. A dispensa de licitação deve ser realizada nos casos e nas condições previstas na lei." (Marçal Justen Filho)*

A dispensa de licitação é uma ferramenta importante para a Administração Pública, que permite a contratação de bens, serviços e obras de forma rápida e eficiente. No entanto, a dispensa deve ser utilizada com cautela, de forma a garantir a observância dos princípios da administração pública.

III. DA JUSTIFICATIVA DA MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

No caso em questão a presente contratação direta se enquadra no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 2º do Decreto Municipal 5407/24, cujo valor é R$ 390,00 (Trezentos e noventa reais). O referido veículo é destinado ao atendimento de ocorrências, visitas domiciliares e ao transporte de crianças, adolescentes e, eventualmente, seus responsáveis, em situações de vulnerabilidade ou risco. Nesse contexto, é essencial garantir sigilo, segurança e conforto durante os deslocamentos realizados. A aplicação de película nos vidros tem como objetivos principais: Preservar a privacidade dos atendidos, protegendo crianças e adolescentes de exposições indevidas e constrangimentos durante o transporte; Aumentar a segurança dos conselheiros e usuários do serviço, dificultando a visualização do interior do veículo por terceiros, especialmente em áreas de risco, proporcionar maior conforto térmico, reduzindo a incidência de raios solares no interior do veículo, contribuir para a conservação do veículo, minimizando os danos causados pela radiação solar nos estofamentos e painéis internos. Evidenciam-se os fundamentos jurídicos que motivam esta contratação os fatos apresentados no Documento de Formalização da Demanda, de 19 de setembro de 2025 e no Termo de Referência, de 19 de setembro de 2025, já acostados nos autos.

IV. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Dentre as possibilidades de licitação dispensável previstas no art. 75 da Lei 14.133/21, o inciso II dispõe sobre os casos de valores irrisórios para a Administração Pública, *verbis*:

> Art. 75. É dispensável a licitação:
> II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Foram selecionados três orçamentos de empresas que atendem a demanda. A, a proposta da empresa Rei do Som Centro Automotivo, inscrita no CNPJ nº 28.796.200/0001-11, apresentou menor valor, garantindo assim um melhor aproveitamento do recurso público disponível, sem prejuízo à qualidade e à funcionalidade do item requerido.

I- DA SELEÇÃO

A empresa selecionada neste processo, para efetivação do objeto, foi:

DADOS DO FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: Rosnei Jose Signorelli
CNPJ: 28.796.200/0001-11
ENDEREÇO: R. José Cassias Pereira, Vila Formosa, Mafra - SC
VALOR TOTAL: R$ 390,00 (Trezentos e noventa reais)

V. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Acerca da justificativa do preço contratado e da pesquisa de preços realizada para subsidiá-la, prevê o art. 72, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021 que, junto ao processo de contratação direta, deverá ser realizada pesquisa de preços, como em processos licitatórios, para fins de estimativa do valor da contratação e que será utilizada, em documento posterior, para fins de justificativa do preço contratado:

> *Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: [...] II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei; [...] VII - justificativa de preços; [...]*

No âmbito do município de Mafra/SC, segundo o art. 7º do Decreto Municipal nº 5410/24, nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º, no que couber:

> *Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral*

será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, quando possível, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente

I – editais de licitação e contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, além de contratações anteriores do próprio órgão, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

III - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, e-mail, ou aplicativo de mensagens instantâneas, neste último caso, desde que sejam comprovadas as conversas através de print de tela, colacionado a um documento no qual deverá especificar nome da empresa, CNPJ, data e horário da pesquisa, bem como a identificação e assinatura do servidor responsável pela cotação. Para cotação direta com, no mínimo 3 (três) fornecedores, deverá ser apresentada justificativa da escolha dessesfornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

IV - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, disponível no PNCP.

Demonstrada no Mapa Comparativo de Preços anexo, a pesquisa de preços que foi realizada. Nela pode-se verificar que os preços pesquisados foram obtidos através de orçamentos. A escolha destas fontes de pesquisa justifica-se por serem as únicas autorizadas na região a realizar o serviço. Desta feita, fica configurado que o preço contratado é compatível com o mercado.

VI.DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei 14.133/21. Porém, excepcionalmente, a lei prevê a possibilidade de dispensa total ou parcial dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 62 a 69, conforme estabelecido no inciso III do art. 70 da Lei 14.133/21.

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme os anexos:

CÓD	CERTIDÕES	Nº	EMISSÃO	VALIDADE
	Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral CNPJ;	28.796.200/0001-11	19/09/2025	ATIVA
2FBD.A776.6DD0.AB58	Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;		17/09/2025	16/03/2026

	Certidão negativa de débitos estaduais;	250140303268498	17/09/2025	16/03/2026
C2515959N1387D11	Certidão negativa de débitos municipais;	15959/2025	17/09/2025	16/03/2026
	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;	54840769/2025	17/09/2025	16/03/2026
	Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.	2025090105594983907370	01/09/2025	30/09/2025

VII.DA ESTIMATIVA DE DESPESA

A despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta e dotação a ser escolhido pela contabilidade em momento oportuno.

VIII.CONCLUSÃO

Considerando o exposto, conclui-se que a referida contratação está dispensada de licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei 14.133/2021. Sendo assim, aprovo e autorizo a continuidade da contratação.

Mafra – SC, 19 de setembro de 2025.

André Rafael Hack

Secretário de Administração

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Pref. Frederico Heyse, 1386, Centro, Mafra/SC
Tel:047-3642-4005 /CEP: 89300-070
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administração@mafra.sc.gov.br

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

ITEM	Quant.	Unid. Med.	DESCRIÇÃO DO ITEM	1º VALOR UNITÁRIO PESQUISADO	2º VALOR UNITÁRIO PESQUISADO	3º VALOR UNITÁRIO PESQUISADO	MENOR VALOR GLOBAL	VENCEDOR
1	1	Und.	Película Veicular (Insulfilme)	**R$ 390,00**	**R$490,00**	**R$550,00**	**R$ 390,00 (Trezentos e noventa reais)**	**EMPRESA:** Rei do Som **CNPJ:** 28.796.200/0001-11
				EMPRESA: Rei do Som **CNPJ:** 28.796.200/0001-11	**EMPRESA:** Auto Peças Rene **CNPJ:** 01.488.404/0001-39	**EMPRESA:** Solution Car **CNPJ:** 14.849.803/0001-20		
Valor Total Global:				**R$ 390,00**	**R$ 490,00**	**R$ 550,00**		

Os orçamentos anexos a esta solicitação foram recolhidos através da pesquisa direta com as lojas que possuem em estoque os itens conforme os descritivos, sendo elas Rei do Som, Solution Car, Rene Auto Peças.
O método matemático foi o do menor preço obtido, nos termos do Decreto n° 5.410/2024, destaco: ‘’Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana **ou o menor dos valores obtidos** na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.’’
Foi utilizado o método da pesquisa direta tendo em vista o caráter célere e imediato do recebimento dos orçamentos, requisito fundamental devido a necessidade de urgência na compra do item no presente caso. **Os orçamentos foram colhidos por meio de contato telefônico (Whatsapp).**
A pesquisa de preço é de responsabilidade do(a) Servidor(a) Kleber Wliam Rauen Antunes, lotado(a) na Secretaria de Administração, devidamente tabulados, donde observou-se as disposições do Decreto Municipal 5410/24 e extraiu-se o menor valor a ser inserido no processo licitatório de dispensa de licitação.

Mafra – SC, 19 de setembro de 2025.

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Pref. Frederico Heyse, 1386, Centro, Mafra/SC
Tel:047-3642-4005 /CEP: 89300-070
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administração@mafra.sc.gov.br

De acordo,

André Rafael Hack
Secretário de Administração

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Avenida Frederico Heyse, nº 1386, Centro, Mafra/SC
Tel:047-3641-4000 /CEP: 89300-070
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: patrimonio@mafra.sc.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é a contratação de empresa especializada no fornecimento de película veicular (insulfilme), **com instalação inclusa**, por meio da Secretaria de Administração, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Registro de Preços:

( ) SIM (X) NÃO

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS

Item	Descrição / Especificação	Qntd	Und	Valor Unt R$	Valor Total R$
01	Película de proteção solar e instalação	1	UN	390,00	390,00
				VALOR GLOBAL	**R$ 390,00**

2.1. Os itens do objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, conforme Decreto Municipal nº 5434/2024.

2.2. Natureza do objeto:
Comum (X) Especial ( )

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

O presente documento tem por finalidade justificar a compra direta de película de controle solar (Insulfilme) para aplicação no veículo oficial modelo Chevrolet Spin, utilizado pelo Conselho Tutelar deste município. O referido veículo é destinado ao atendimento de ocorrências, visitas domiciliares e ao transporte de crianças, adolescentes e, eventualmente, seus responsáveis, em situações de vulnerabilidade ou risco. Nesse contexto, é essencial garantir sigilo, segurança e conforto durante os deslocamentos realizados. A aplicação de película nos vidros tem como objetivos principais: Preservar a privacidade dos atendidos, protegendo crianças e adolescentes de exposições indevidas e constrangimentos durante o transporte; Aumentar a segurança dos conselheiros e usuários do serviço, dificultando a visualização do interior do veículo por terceiros, especialmente em áreas de risco Proporcionar maior conforto térmico, reduzindo a incidência de raios solares no interior do veículo; Contribuir para a conservação do veículo, minimizando os danos causados pela radiação solar nos estofamentos e painéis internos.

Ressalta-se que a aquisição visa atender ao interesse público, proporcionando melhores condições de trabalho aos conselheiros tutelares e, principalmente, assegurando respeito à dignidade e aos direitos das crianças e adolescentes.

4. SECRETARIA REQUISITANTE

4.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço ( ) por item; ( ) por lote; (x) global.

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1. Condições Especiais De Habilitação (habilitação técnica e qualificação econômico-financeira)

6.2. Regularidade fiscal conforme determina o artigo 68 NLL.

7. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O objeto será fornecido no seguinte endereço: R. José Cassias Pereira, 802 – Vila Formosa, Mafra - SC, 89304-162.

7.2. As entregas ocorrerão de segunda a sexta-feira das 08:30hs às 12:00hs e das 13:30hs às 18:00hs.

7.3. A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de até 10 dias úteis após recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento pelo fornecedor.

7.4. Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 7 dias pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

7.5. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 5 dias úteis, fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.6. Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até 8 dias úteis contados do recebimento provisório, pelo Fiscal de Contratos, especialmente designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.7. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.9. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.10. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.

8.2. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

8.4. A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

8.5. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

8.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

8.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da

Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

8.8. Fica designado(a) o(a) servidor(a) Luciano Yakiro Hirose Markiv, matrícula nº 254885903, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21 e art. 9º do Decreto Municipal 5405/2024.

8.9. Fica designado, como fiscal substituto(a) o(a) servidor(a) Kleber William Rauen Antunes, matrícula nº 254939101, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21 e art. 9º do Decreto Municipal 5405/2024.

8.10. Fica designado, como gestor de contratos o(a) servidor(a) Rodrigo Paisani Miranda, matrícula nº 254937401, para exercer a gestão contratual a fim de coordenar o processo de acompanhamento da fiscalização do contrato e tomar providências para fins de atendimento da finalidade da administração, nos termos disciplinados no art. 10º do Decreto Municipal 5405/2024.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O presente objeto se enquadra como fornecimento contínuo?

( ) SIM (X) NÃO

9.2. O prazo de vigência será de (1) mês, a contar da assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 da Lei Federal 14.133/2021, sem a possibilidade de prorrogação.

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

10.1. Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento, decorrente da entrega do(s) produto(s) objeto desta contratação, será efetuado pela Tesouraria Municipal, mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias,** contados do recebimento definitivo do objeto em cada fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

11.2. A CONTRATADA deverá comprovar via documento impresso a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva, com efeito negativo relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS),

demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, como condição à percepção do valor faturado, devendo os valores das guias serem compatíveis com os que são devidos em valores dos empregados vinculados à execução contratua

11.3. Dos valores constantes na nota fiscal, serão retidos os valores inerentes ao ISS e IR.

11.4. No corpo do documento fiscal deverá conter as seguintes informações:

a) o número da licitação;

b) o número da ordem de compra;

c) os dados bancários da empresa (Agência, C.C e Banco).

11.5. A empresa deverá apresentar os dados bancários vinculados ao CNPJ ou CPF, conforme informados na declaração bancária apresentada no momento da assinatura da Ata/Contrato.

11.6. A empresa deverá possuir conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal (dependendo do banco onde se encontram os recursos financeiros vinculados a despesa orçamentária) atrelada ao seu CNPJ ou CPF, conforme comprovação apresentada mediante cabeçalho do extrato da conta bancária ou outro documento que conste os dados bancários, ou em caso de a conta corrente ser de outro banco, o fornecedor arcará com o pagamento das despesas de tarifas bancárias das transações que ocorrerem.

11.7. A nota fiscal que não contiver as informações descritas nos subitens anteriores será devolvida sem o seu pagamento, até que seja regularizada a situação.

11.8. A Fiscalização das verbas trabalhistas é condição para o pagamento das faturas.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação informada pela contabilidade em momento oportuno.

13. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 19 /setembro /2025.

Aprovado em: _____/ _____/ ano.

André Rafael Hack
Secretário Municipal de Administração

Rodrigo Paisani Miranda
Gestor de Contratos

Luciano Yakiro
Fiscal de Contratos

Kleber Wiliam Rauen Antunes
Agente Administrativo
Responsável pela emissão do Termo de Referência
Fiscal de Contratos Substituto

Mafra, 16 de SETEMBRO de 2025.

Prefeitura Municipal de Mafra

Película Profissional

✅ Rejeição de UV(Ultravioleta) 99%
✅ Bloqueio de IR (infravermelho) 60%
✅ Total Energia solar rejeitada (TSER) 55%
✅ Conforto térmico e visibilidade interna
✅ Garantia de 2 anos (desbotamento e bolhas)
OBS: os raios infravermelhos são os maiores responsáveis pela transmissão de calor.

Laterais e Traseiro R$ 390,00

Se tiver película antiga pra remover acresce R$100,00

REI DO SOM CENTRO AUTOMOTIVO
CNPJ: 28.796.200/0001-11
Rua José Cassias Pereira, 802

NOS ACOMPANHE NAS REDES SOCIAIS

@reidosommafra

CHEVROLET - SPIN (2025) LT 1.8 8V ECONOFLEX 2025

Placa	Cor	Chassi	Quilometragem	Combustível
TPP-1J24			0.0	0/8

Oficina	Sinistro	Responsável	Validade do Orçamento
AUTO PECAS RENE		Rene Debeterco	-

CNPJ da Oficina	Orçamento
01.488.404/0001-39	192.1 - 11/09/25 - 11:05:52

Cliente	CPF/CNPJ do Cliente	Telefone	E-mail
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA	83.102.509/0001-72	(47) 996282609	-

Endereço
AUTO PECAS RENE (Linhas Gerais) - 01.488.404/0001-39
(047) 984029210 - autopecasrene@yahoo.com.br
Rua Marechal Floriano Peixoto 1242, Centro II Alto de Mafra - Mafra - Santa Catarina CEP: 89300-084

Mão de obra	Reparação	Pintura ()
R$ 73,65/h	R$ 0,00/h	R$ 0,00/h

Desconto	Valor Segurado	Valor Fipe (0044148)
0,00%	-	R$ 115.695,00

T TROCA | R&I REMOÇÃO & INSTALAÇÃO | R REPARAÇÃO | P PINTURA | ABAIXO DO PADRÃO | ACIMA DO PADRÃO | INCLUSÃO MANUAL | SERVIÇO MANUAL | CÓDIGO DIFERENTE | SERVIÇO | PEÇA DA CONTA | IMPACTO | SEM COBERTURA | SOB ANÁLISE

ÁREA DE IMPACTO 1

ITENS DO TIPO IMPACTO - ÁREA DE IMPACTO 1

OPERAÇÕES	QTD	CÓDIGO	TITULO	FORNECIMENTO	PREÇO	DESCONTO	PREÇO LÍQUIDO
T -	1	0000001	PELÍCULA PROTETORA PARA OS VIDROS LATERAIS,TRASEIRO	Oficina	R$ 924,52	47,00%	R$ 490,00

Troca / R&I	Pintura	Reparação	Serviços	Forn. Oficina	Forn. Cliente	Total
-	-	-	-	R$ 490,00	-	R$ 490,00

RESUMO GERAL

TIPO	TROCA / R&I	PINTURA	REPARAÇÃO	SERVIÇOS	FORN. OFICINA	FORN. CLIENTE	TOTAL
Totais em Sem Cobertura	-	-	-	-	-	-	-
Totais em Sob Análise	-	-	-	-	-	-	-

MÃO DE OBRA EM TROCA / R&I (IMPACTO)

Funilaria	-
Vidraçaria	-
Tapeçaria	-
Elétrica	-
Mecânica	-
Pintura	-
Reparação	-
Serviços	-

PEÇAS (IMPACTO)

Bruto de Peças (Oficina)	R$ 924,52
Descontos (Oficina)	- R$ 434,52
Líquido de Peças (Oficina)	R$ 490,00
Bruto de Peças (Cliente)	-
Descontos (Cliente)	- R$ 0,00
Líquido de Peças (Cliente)	R$ 0,00

TOTAL DO ORÇAMENTO

Peças pela Oficina	R$ 490,00
Líquido de Mão de Obra	+ R$ 0,00
Total Geral	R$ 490,00

R$ 490,00
Total Geral

=

R$ 490,00
Líquido Geral

Status do Orçamento: Iniciado | Relatório gerado em 11/09/2025 - 11:28:31 pelo Sistema Cilia • www.cilia.com.br

cilia

SOLUTION CAR – MAFRA

CNPJ: 14.849.803/0001-20
Telefone: (47) 99105-6604

Mafra, 15 de September de 2025

À
Prefeitura de Mafra – SC

Assunto: Orçamento

Prezados,

Apresentamos o orçamento conforme solicitado:

- **Serviço/Produto:** Aplicação de película automotiva
- **Veículo:** Chevrolet Spin
- **Modelo da Película:** G20
- **Valor Total:** R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Solution Car Mafra
CNPJ: 14.849.803/0001-20
Telefone: (47) 99105-6604

Proc. Administrativo 1- 17.190/2025

De: Tiago A. - PMM-SADM-DGA-SCL-SAC

Para: PMM-SADM-CA - Contratos - Administração - A/C Kleber A.

Data: 22/09/2025 às 11:29:34

Prezado senhor;

KLEBER WILIAM RAUEN ANTUNES
Agente administrativo

Segue abaixo algumas correções necessárias para o prosseguimento da demanda:

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA:

- No item 2. utilizar a formatação "justificar texto" para padronizar o documento.
- A justificativa da motivação da contratação é diferente dos demais documentos instruidos, alterar a justificativa de acordo com a justificativa do Termo de Referência, destacamos que motivação da contratação é explicação formal dos motivos e da necessidade de uma contratação. Essa justificativa detalha qual problema será resolvido, **o interesse público que será atendido**, a relação entre a demanda e o objetivo, e os benefícios esperados com a contratação.

PESQUISA DE PREÇO:

- Na parte que inicia em "os orçamentos anexos a essa solicitação foram recolhidos..., utilizar a formatação "justificar texto" para padronizar o documento.
- Enviar o quadro de sócios e administradores (QSA) de todos os fornecedores que participaram da pesquisa de preço. Disponível em https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp,canto inferior esquerdo. Observação importante: Caso para o CNPJ informado seja de filial e e não constem os sócios na base da Receita Federal, buscar pelo CNPJ da matriz.

TERMO DE REFERÊNCIA:

- No item 3. utilizar a formatação "justificar texto" para padronizar o documento.
- No item 5.1 alterar o critério de julgamento de "global" para "por item", pois para a presente demanda este é o melhor critério de julgamento tendo em vista que que será o menor valor monetário mais baixo para um item específico, diferindo do preço global no qual será o valor total de um contrato ou um grupo de itens. Além do mais, caso o critério estabelecido não seja por item, será necessário inserir um item 5.2 com a devida justificativa.
- No item 6.1 verifica-se a utilização do do texto modelo padrão da documentação, favor realizar o ajuste com o item 6.2 em relação a habilitação jurídica e regularidade fiscal.
- No item 11.4 item a) alterar o termo "licitação" para "dispensa".
- No item 12.1 sugerimos a seguinte redação: A despesa decorrente de presente contratação correrá à conta da dotação orcamentária indicada nos autos do processo eletrônico, pela Secretaria de Fazenda e Planejamento.

JUSTIFICATIVA:

- Utilizar a formatação "justificar texto" para padronizar o documento.
- Adequar os espaçamentos para parágrafo quando necessário no documento.
- No item IV alterar o termo "selecionados" para "realizados" e na mesma linha corrigir redção ".A, a."
- Na tabela do item VI, inserir a coluna "CÓD" e preencher com a numeração cardinal de 01 a 07, mudar os números das certidões para a coluna "Nº" .
- Na tabela do item VI, inserir uma segunda linha para a comprovação da inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal do fornecedor selecionado, certidão disponível em: http://www.sintegra.gov.br/.
- Para os dois itens anteriores observar a tabela a seguir:

CÓD	CERTIDÕES	Nº	EMISSÃO	VALIDADE
01	Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral CNPJ;	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xx/xx/xxxx	**********

02	Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal;	xxxxxxxxxxx	xx/xx/xxxx	*********
03	Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;	xxxx.xxxx.xxxx.xxxx	xx/xx/xxxx	xx/xx/xxxx
04	Certidão negativa de débitos estaduais;	xxxxxxxxxxxxx	xx/xx/xxxx	xx/xx/xxxx
05	Certidão negativa de débitos municipais;	xxxxx/xxxx	xx/xx/xxxx	xx/xx/xxxx
06	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; e	xxxxxxxxxx/xxxx	xx/xx/xxxx	xx/xx/xxxx
07	Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xx/xx/xxxx	xx/xx/xxxx

- No item VII utilizar o texto sugerido: A despesa decorrente de presente contratação correrá à conta da dotação orcamentária indicada nos autos do processo eletrônico, pela Secretaria de Fazenda e Planejamento.
- Retirar do documento as duas páginas em branco após a assinatura da autoridade competente.

Por fim, após as correções solicitamos a sua assinatura como responsável pela emissão do Termo de Referência.

Atenciosamente.

_

Tiago Michael Fernandes de Andrade
Agente Administrativo

Proc. Administrativo 2- 17.190/2025

De: Kleber A. - PMM-SADM-CA

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 22/09/2025 às 16:55:31

Prezado,

Documentos revisados e corrigidos. Qualquer dúvida, permaneço à disposição.

Atenciosamente,

–

Kleber Wiliam Rauen Antunes
Agente Administrativo

Anexos:

DFD_Pelicula_Veicular_Spin.pdf
Justificativa_Pelicula_Spin.pdf
Mapa_de_Precos_Pelicula_Spin.pdf
Minuta_TR_Peicula_Spin.docx
Minuta_TR_Peicula_Spin.pdf
Secretaria_de_Estado_da_Fazenda_de_Santa_Catarina.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Kleber Wiliam Rauen Antune...	22/09/2025 16:57:09	1Doc	KLEBER WILIAM RAUEN ANTUNES CPF 056.XXX.XXX-...
André Rafael Hack	20/10/2025 08:23:47	ICP-Brasil	ANDRE RAFAEL HACK CPF 051.XXX.XXX-89
Luciano Yakiro	20/10/2025 08:59:41	1Doc	LUCIANO YAKIRO CPF 117.XXX.XXX-09
Rodrigo Paisani Miranda	21/10/2025 08:40:07	1Doc	RODRIGO PAISANI MIRANDA CPF 975.XXX.XXX-04

Para verificar as assinaturas, acesse **https://mafra.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **9737-329F-1F72-3145**

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Pref. Frederico Heyse, 1386, Centro, Mafra/SC
Tel:047-3641-4005 /CEP: 89300-070
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: patrimonio@mafra.sc.gov.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

INFORMAÇÕES GERAIS:

Setor Requisitante: Secretaria de Administração

Responsável pela Demanda: Fabio Rodrigues **MATRÍCULA:** 254157204

E-mail: patrimonio@mafra.sc.gov.br **Telefone:** (47) 3647-4005

1.Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de película veicular (insulfilme) conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.Justificativa da necessidade da contratação: O presente documento tem por finalidade justificar a compra direta de película de controle solar (Insulfilme) para aplicação no veículo oficial modelo Chevrolet Spin, utilizado pelo Conselho Tutelar deste município. O referido veículo é destinado ao atendimento de ocorrências, visitas domiciliares e ao transporte de crianças, adolescentes e, eventualmente, seus responsáveis, em situações de vulnerabilidade ou risco. Nesse contexto, é essencial garantir sigilo, segurança e conforto durante os deslocamentos realizados. A aplicação de película nos vidros tem como objetivos principais: Preservar a privacidade dos atendidos, protegendo crianças e adolescentes de exposições indevidas e constrangimentos durante o transporte; Aumentar a segurança dos conselheiros e usuários do serviço, dificultando a visualização do interior do veículo por terceiros, especialmente em áreas de risco Proporcionar maior conforto térmico, reduzindo a incidência de raios solares no interior do veículo; Contribuir para a conservação do veículo, minimizando os danos causados pela radiação solar nos estofamentos e painéis internos.
Ressalta-se que a aquisição visa atender ao interesse público, proporcionando melhores condições de trabalho aos conselheiros tutelares e, principalmente, assegurando respeito à dignidade e aos direitos das crianças e adolescentes.

3. Descrições e quantidades:

Item	Quant.	Unid.	Descrição/Especificação	Tipo do Item(*)	Natureza(**)
1	1	Un.	Película Veicular	Material	Permanente

4. **Grau de prioridade da compra:** Médio

5. Estimativa de valor: R$ 390,00

6. Prazo de entrega/execução: 10 dias úteis

7. Local de entrega/execução: Av. Pref. Frederico Heyse, 1386 - Centro II Alto de Mafra, Mafra - SC, 89300-070

8. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda: (não)

9. Indicação do Gestor do Contrato: Rodrigo Paisani Miranda

10. Indicação do(s) Fical(is) do Contrato: Luciano Yakiro Hirose Markiv, Kleber Wiliam Rauen Antunes

OBSERVAÇÕES: Ressalta-se que esta demanda refere-se à SPIN vinculada ao Conselho Tutelar, o qual faz parte da Secretaria de Administração.

Mafra - SC, 18 de setembro de 2025 .

De acordo,

ANDRÉ RAFAEL HACK
Secretário de Administração

Prefeitura do Município de
Mafra Secretaria Administração
Av. Pref. Frederico Heyse, 1386, Centro,
Mafra/SC: Tel:047-3641-4005 /CEP: 89300-070
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: patrimonio@mafra.sc.gov.br

Justificativa para Dispensa de Licitação

I. DO OBJETO

Trata-se do presente procedimento, que tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de película veicular (insulfilme), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, a ser instalada no veículo Spin TPP1J24 vinculado à Secretaria de Administração. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por meio da Secretaria de Administração, com recursos próprios do município.

II. DA DISPENSA

Diz o art. 3º do Decreto Municipal nº 5407/24:

> *Art. 3º O procedimento de contratação de direta, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:*
> *I – documento de formalização de demanda e, podendo, se for o caso, apresentar estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*
> *II – estimativa de despesa;*
> *III – parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento aos requisitos exigidos, podendo ser dispensado;*
> *IV – demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*
> *V – comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*
> *VI – razão de escolha do contratado;*
> *VII – pesquisa e justificativa de preços nos termos do regulamento municipal;*
> *VIII – autorização da autoridade competente;*
> *IX – divulgação da contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas e do extrato da contratação no Diário Oficial dos Munícios de*

Santa Catarina, no prazo de 10 dias úteis da autorização de compra pela autoridade competente;

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

Os órgãos responsáveis devem fundamentar a decisão de dispensa, demonstrando que a situação se enquadra em uma das hipóteses legais. Além disso, o processo de contratação deve observar princípios como publicidade, moralidade, eficiência, isonômia e outros que regem a administração pública.

A dispensa de licitação é uma das hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre as normas gerais de licitação e contratação para administração pública. Segundo o art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a dispensa de licitação é a contratação direta de bens, serviços e obras, nos casos e nas condições previstas na lei.

Nesse sentido o professor Marçal Justen Filho, um dos maiores especialistas em direito administrativo do Brasil, nos ensina:

> *A dispensa de licitação é uma exceção à regra da licitação. Por isso, deve ser interpretada de forma restritiva. A dispensa de licitação deve ser fundamentada em razões de conveniência e oportunidade, que devem ser devidamente justificadas. A dispensa de licitação deve ser realizada nos casos e nas condições previstas na lei." (Marçal Justen Filho)*

A dispensa de licitação é uma ferramenta importante para a Administração Pública, que permite a contratação de bens, serviços e obras de forma rápida e eficiente. No entanto, a dispensa deve ser utilizada com cautela, de forma a garantir a observância dos princípios da administração pública.

III. DA JUSTIFICATIVA DA MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

No caso em questão a presente contratação direta se enquadra no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 2º do Decreto Municipal 5407/24, cujo valor é R$ 390,00 (Trezentos e noventa reais). O referido veículo é destinado ao atendimento de ocorrências, visitas domiciliares e ao transporte de crianças, adolescentes e, eventualmente, seus responsáveis, em situações de vulnerabilidade ou risco. Nesse contexto, é essencial garantir sigilo, segurança e conforto durante os deslocamentos realizados.

A aplicação de película nos vidros tem como objetivos principais: Preservar a privacidade dos atendidos,

protegendo crianças e adolescentes de exposições indevidas e constrangimentos durante o transporte; Aumentar a segurança dos conselheiros e usuários do serviço, dificultando a visualização do interior do veículo por terceiros, especialmente em áreas de risco, proporcionar maior conforto térmico, reduzindo a incidência de raios solares no interior do veículo, contribuir para a conservação do veículo, minimizando os danos causados pela radiação solar nos estofamentos e painéis internos.

Evidenciam-se os fundamentos jurídicos que motivam esta contratação os fatos apresentados no Documento de Formalização da Demanda, de 19 de setembro de 2025 e no Termo de Referência, de 19 de setembro de 2025, já acostados nos autos.

IV. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Dentre as possibilidades de licitação dispensável previstas no art. 75 da Lei 14.133/21, o inciso II dispõe sobre os casos de valores irrisórios para a Administração Pública, *verbis*:

> Art. 75. É dispensável a licitação:
> II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Foram realizados três orçamentos de empresas que atendem a demanda. A, a proposta da empresa Rei do Som Centro Automotivo, inscrita no CNPJ nº 28.796.200/0001-11, apresentou menor valor, garantindo assim um melhor aproveitamento do recurso público disponível, sem prejuízo à qualidade e à funcionalidade do item requerido.

I- DA SELEÇÃO

A empresa selecionada neste processo, para efetivação do objeto, foi:

DADOS DO FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: Rosnei Jose Signorelli
CNPJ: 28.796.200/0001-11
ENDEREÇO: R. José Cassias Pereira, Vila Formosa, Mafra - SC
VALOR TOTAL: R$ 390,00 (Trezentos e noventa reais)

V. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Acerca da justificativa do preço contratado e da pesquisa de preços realizada para subsidiá-la, prevê o art. 72, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021 que, junto ao processo de contratação direta, deverá ser realizada pesquisa de preços, como em processos licitatórios, para fins de estimativa do valor da contratação e que será utilizada, em documento posterior, para fins de justificativa do preço contratado:

> *Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: [...] II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei; [...] VII - justificativa de preços; [...]*

No âmbito do município de Mafra/SC, segundo o art. 7º do Decreto Municipal nº 5410/24, nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º, no que couber:

> *Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:*
>
> *I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, quando possível, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente*
>
> *I – editais de licitação e contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, além de contratações anteriores do próprio órgão, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;*
>
> *II - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;*
>
> *III - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, e-mail, ou aplicativo de mensagens instantâneas, neste último caso, desde que sejam comprovadas as conversas através de print de tela, colacionado a um documento no qual deverá especificar nome da empresa, CNPJ, data e horário da pesquisa, bem como a identificação e*

assinatura do servidor responsável pela cotação. Para cotação direta com, no mínimo 3 (três) fornecedores, deverá ser apresentada justificativa da escolha dessesfornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

IV- Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, disponível no PNCP.

Demonstrada no Mapa Comparativo de Preços anexo, a pesquisa de preços que foi realizada. Nela pode-se verificar que os preços pesquisados foram obtidos através de orçamentos. A escolha destas fontes de pesquisa justifica-se por serem as únicas autorizadas na região a realizar o serviço. Desta feita, fica configurado que o preço contratado é compatível com o mercado.

V. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei 14.133/21. Porém, excepcionalmente, a lei prevê a possibilidade de dispensa total ou parcial dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 62 a 69, conforme estabelecido no inciso III do art. 70 da Lei 14.133/21.

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme os anexos:

CÓD	CERTIDÕES	Nº	EMISSÃO	VALIDADE
01	Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral CNPJ;	28.796.200/0001-11	19/09/2025	ATIVA
02	Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;	2FBD.A776.6DD0.AB58	17/09/2025	16/03/2026
03	Certidão negativa de débitos estaduais;	250140303268498	17/09/2025	16/03/2026
04	Certidão negativa de débitos municipais;	15959/2025 - C2515959N1387D11	17/09/2025	16/03/2026
05	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT	54840769/2025	17/09/2025	16/03/2026

06	Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.	2025090105594983907370	01/09/2025	30/09/2025
07	Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal;	260193461	22/09/2025	-

VI. DA ESTIMATIVA DE DESPESA

A despesa decorrente da presente contração correrá à conta da dotação orçamentária indicada nos autos do processo eletrônico, pela Secretaria de Fazenda e Planejamento.

VII. CONCLUSÃO

Considerando o exposto, conclui-se que a referida contratação está dispensada de licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei 14.133/2021. Sendo assim, aprovo e autorizo a continuidade da contratação.

Mafra – SC, 19 de setembro de 2025.

André Rafael Hack
Secretário de Administração

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Pref. Frederico Heyse, 1386, Centro, Mafra/SC
Tel:047-3642-4005 /CEP: 89300-070
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administração@mafra.sc.gov.br

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

ITEM	Quant.	Unid. Med.	DESCRIÇÃO DO ITEM	1º VALOR UNITÁRIO PESQUISADO	2º VALOR UNITÁRIO PESQUISADO	3º VALOR UNITÁRIO PESQUISADO	MENOR VALOR GLOBAL	VENCEDOR
1	1	Und.	Película Veicular	**R$ 390,00**	**R$490,00**	**R$350,00**	**R$ 390,00 (Trezentos e noventa reais)**	**EMPRESA:** Rei do Som **CNPJ:** 28.796.200/0001-11
				EMPRESA: Rei do Som **CNPJ:** 28.796.200/0001-11	**EMPRESA:** Auto Peças Rene **CNPJ:** 01.488.404/0001-39	**EMPRESA:** Solution Car **CNPJ:** 14.849.803/0001-20		
Valor Total Global:				**R$ 390,00**	**R$ 490,00**	**R$ 550,00**		

Os orçamentos anexos a esta solicitação foram recolhidos através da pesquisa direta com as lojas que possuem em estoque os itens conforme os descritivos, sendo elas Rei do Som, Solution Car, Rene Auto Peças.
O método matemático foi o do menor preço obtido, nos termos do Decreto n° 5.410/2024, destaco: ''Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana **ou o menor dos valores obtidos** na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.''
Foi utilizado o método da pesquisa direta tendo em vista o caráter célere e imediato do recebimento dos orçamentos, requisito fundamental devido a necessidade de urgência na compra do item no presente caso. **Os orçamentos foram colhidos por meio de contato telefônico (Whatsapp).**
A pesquisa de preço é de responsabilidade do(a) Servidor(a) Kleber Wliam Rauen Antunes, lotado(a) na Secretaria de Administração, devidamente tabulados, donde observou-se as disposições do Decreto Municipal 5410/24 e extraiu-se o menor valor a ser inserido no processo licitatório de dispensa de licitação.

Mafra – SC, 19 de setembro de 2025.

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Pref. Frederico Heyse, 1386, Centro, Mafra/SC
Tel:047-3642-4005 /CEP: 89300-070
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administração@mafra.sc.gov.br

De acordo,

André Rafael Hack
Secretário de Administração

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Avenida Frederico Heyse, nº 1386, Centro, Mafra/SC
Tel:047-3641-4000 /CEP: 89300-070
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: patrimonio@mafra.sc.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é a contratação de empresa especializada no fornecimento de película veicular (insulfilme), **com instalação inclusa**, por meio da Secretaria de Administração, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Registro de Preços:

( ) SIM (X) NÃO

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS

Item	Descrição / Especificação	Qntd	Und	Valor Unt R$	Valor Total R$
01	Película de proteção solar e instalação	1	UN	390,00	390,00
				VALOR GLOBAL	**R$ 390,00**

2.1. Os itens do objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, conforme Decreto Municipal nº 5434/2024.

2.2. Natureza do objeto:
Comum (X) Especial ( )

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

O presente documento tem por finalidade justificar a compra direta de película de controle solar (Insulfilme) para aplicação no veículo oficial modelo Chevrolet Spin, utilizado pelo Conselho Tutelar deste município. O referido veículo é destinado ao atendimento de ocorrências, visitas domiciliares e ao transporte de crianças, adolescentes e, eventualmente, seus responsáveis, em situações de vulnerabilidade ou risco. Nesse contexto, é essencial garantir sigilo, segurança e conforto durante os deslocamentos realizados. A aplicação de película nos vidros tem como objetivos principais: Preservar a privacidade dos atendidos, protegendo crianças e adolescentes de exposições indevidas e constrangimentos durante o transporte; Aumentar a segurança dos conselheiros e usuários do serviço, dificultando a visualização do interior do veículo por terceiros, especialmente em áreas de risco Proporcionar maior conforto térmico, reduzindo a incidência de raios solares no interior do veículo; Contribuir para a conservação do veículo, minimizando os danos causados pela radiação solar nos estofamentos e painéis internos.

Ressalta-se que a aquisição visa atender ao interesse público, proporcionando melhores condições de trabalho aos conselheiros tutelares e, principalmente, assegurando respeito à dignidade e aos direitos das crianças e adolescentes.

4. SECRETARIA REQUISITANTE

4.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço (x) por item; ( ) por lote; ( ) global.

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1. Em razão da simplicidade e baixa complexidade do objeto, referente à aquisição de película automotiva, não serão exigidas condições específicas de habilitação técnica nem de qualificação econômico-financeira.

6.2. Regularidade fiscal conforme determina o artigo 68 NLL: as certidões que atestam a regularidade junto às Fazendas federal, estadual e municipal, bem como as certidões de regularidade com o INSS, FGTS, serão anexadas no documento de Justificativa utilizado no processo de dispensa, a fim de comprovar que a empresa encontra-se apta a contratar com a Administração Pública, conforme os requisitos legais vigentes.

7. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O objeto será fornecido no seguinte endereço: R. José Cassias Pereira, 802 – Vila Formosa, Mafra - SC, 89304-162.

7.2. As entregas ocorrerão de segunda a sexta-feira das 08:30hs às 12:00hs e das 13:30hs às 18:00hs.

7.3. A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de até 10 dias úteis após recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento pelo fornecedor

7.4. Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 7 dias pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

7.5. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 5 dias úteis, fixado pelo fiscal do contrato, às

custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.6. Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até 8 dias úteis contados do recebimento provisório, pelo Fiscal de Contratos, especialmente designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.7. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.9. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não

atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.10. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.

8.2. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

8.4. A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

8.5. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

8.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

8.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

8.8. Fica designado(a) o(a) servidor(a) Luciano Yakiro Hirose Markiv, matrícula nº 254885903, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21 e art. 9º do Decreto Municipal 5405/2024.

8.9. Fica designado, como fiscal substituto(a) o(a) servidor(a) Kleber William Rauen Antunes, matrícula nº 254939101, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21 e art. 9º do Decreto Municipal 5405/2024.

8.10. Fica designado, como gestor de contratos o(a) servidor(a) Rodrigo Paisani Miranda, matrícula nº 254937401, para exercer a gestão contratual a fim de coordenar o processo de acompanhamento da fiscalização do contrato e tomar providências para fins de atendimento da finalidade da administração, nos termos disciplinados no art. 10º do Decreto Municipal 5405/2024.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O presente objeto se enquadra como fornecimento contínuo?

( ) SIM (X) NÃO

9.2. O prazo de vigência será de (1) mês, a contar da assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 da Lei Federal 14.133/2021, sem a possibilidade de prorrogação.

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

10.1. Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento, decorrente da entrega do(s) produto(s) objeto desta contratação, será efetuado pela Tesouraria Municipal, mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias,** contados do recebimento definitivo do objeto em cada fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor

competente.

11.2. A CONTRATADA deverá comprovar via documento impresso a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva, com efeito negativo relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, como condição à percepção do valor faturado, devendo os valores das guias serem compatíveis com os que são devidos em valores dos empregados vinculados à execução contratua

11.3. Dos valores constantes na nota fiscal, serão retidos os valores inerentes ao ISS e IR.

11.4. No corpo do documento fiscal deverá conter as seguintes informações:

a) o número da dispensa;

b) o número da ordem de compra;

c) os dados bancários da empresa (Agência, C.C e Banco).

11.5. A empresa deverá apresentar os dados bancários vinculados ao CNPJ ou CPF, conforme informados na declaração bancária apresentada no momento da assinatura da Ata/Contrato.

11.6. A empresa deverá possuir conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal (dependendo do banco onde se encontram os recursos financeiros vinculados a despesa orçamentária) atrelada ao seu CNPJ ou CPF, conforme comprovação apresentada mediante cabeçalho do extrato da conta bancária ou outro documento que conste os dados bancários, ou em caso de a conta corrente ser de outro banco, o fornecedor arcará com o pagamento das despesas de tarifas bancárias das transações que ocorrerem.

11.7. A nota fiscal que não contiver as informações descritas nos subitens anteriores será devolvida sem o seu pagamento, até que seja regularizada a situação.

11.8. A Fiscalização das verbas trabalhistas é condição para o pagamento das faturas.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa decorrente de presente contratação correrá à conta da dotação orcamentária indicada nos autos do processo eletrônico, pela Secretaria de Fazenda e Planejamento.

13. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 19 /setembro /2025.

Aprovado em: _____/ _____/ ____.

André Rafael Hack
Secretário Municipal de Administração

Rodrigo Paisani Miranda
Gestor de Contratos

Luciano Yakiro
Fiscal de Contratos

Kleber Wiliam Rauen Antunes
Agente Administrativo
Responsável pela emissão do Termo de Referência
Fiscal de Contratos Substituto

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Sr(a). contribuinte,
Confira os dados de cadastro da Pessoa Jurídica e, existindo qualquer divergência, providencie junto à Secretaria de Estado da Fazenda a sua atualização cadastral.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS

CNPJ/CPF	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	INÍCIO ATIVIDADE COM ICMS
28.796.200/0001-11		**05/10/2017**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	NOME EMPRESARIAL
260193461	**28.796.200 ROSNEI JOSE SIGNORELLI**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	REGIME DE APURAÇÃO DO ICMS
******	**SIMEI**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
4530703 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
4520001 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
4520005 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
4723700 - Comércio varejista de bebidas
4753900 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

INFORMAÇÕES SOBRE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS
- Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 22/06/2023

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
2135 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA JOSÉ CASSIAS PEREIRA	**802**	**LOJA**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89304-162	**VILA FORMOSA**	**MAFRA**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
LANSKYCONTABILIDADE@GMAIL.COM	**47 36421640**

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVO desde 05/10/2017

Modelo aprovado pela Portaria SEF nº 375, de 26/08/2003.
Emitido em **22/09/2025 16:36:15** (data e hora de Brasília).

Proc. Administrativo 3- 17.190/2025

De: Kleber A. - PMM-SADM-CA

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 22/09/2025 às 16:59:49

_

Kleber Wiliam Rauen Antunes
Agente Administrativo

Anexos:

QSA_Rei_do_Som.pdf
QSA_Rene.pdf
QSA_Solution_Car.pdf

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
28.796.200/0001-11
NOME EMPRESARIAL:
28.796.200 ROSNEI JOSE SIGNORELLI
CAPITAL SOCIAL:
R$10.000,00 (Dez mil reais)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
01.488.404/0001-39
NOME EMPRESARIAL:
AUTO PECAS RENE LTDA
CAPITAL SOCIAL:
R$15.000,00 (Quinze mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
BRUNO DIEGO DEBETERCO
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:
FERNANDA DEBETERCO
Qualificação:
22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:
SILMARA WENDT DEBETERCO
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **22/09/2025** às **14:05** (data e hora de Brasília).

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
14.849.803/0001-20
NOME EMPRESARIAL:
JAYLSON REVAY
CAPITAL SOCIAL:
R$5.000,00 (Cinco mil reais)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ

Proc. Administrativo 4- 17.190/2025

De: Tiago A. - PMM-SADM-DGA-SCL-SAC

Para: PMM-SADM-CA - Contratos - Administração - A/C Kleber A.

Data: 23/09/2025 às 11:43:53

Prezado senhor;

KLEBER WILIAM RAUEN ANTUNES
Agente administrativo

Segue abaixo últimas correções necessárias para a aprovação da documentação:

TERMO DE REFERÊNCIA:

- Ajustar a formatação do item 6.2.
- Ajustar o espaçamento/alinhamento a direita de todo o documento.

JUSTIFICATIVA:

- Ajustar o espaçamento/alinhamento a direita de todo o documento.
- No item IV corrigir a redação "A, a" no início do 2º período do 2º parágrafo.
- Ajustar a formatação da tabela do item VI retirando os espaços desnecessários entre as linhas da tabela.

Atenciosamente.

_

Tiago Michael Fernandes de Andrade
Agente Administrativo

Proc. Administrativo 5- 17.190/2025

De: Kleber A. - PMM-SADM-CA

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 23/09/2025 às 15:17:28

Prezado,

Segue para análise a documentação retificada.

Atenciosamente,

–

Kleber Wiliam Rauen Antunes
Agente Administrativo

Anexos:

Justificativa_Pelicula_Spin_Retificada.pdf
Minuta_TR_Peicula_Spin_Retificado.docx
Minuta_TR_Peicula_Spin_Retificado.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
André Rafael Hack	20/10/2025 08:23:45	ICP-Brasil	ANDRE RAFAEL HACK CPF 051.XXX.XXX-89
Kleber Wiliam Rauen Antune...	20/10/2025 08:38:13	1Doc	KLEBER WILIAM RAUEN ANTUNES CPF 056.XXX.XXX-...
Luciano Yakiro	20/10/2025 08:59:59	1Doc	LUCIANO YAKIRO CPF 117.XXX.XXX-09
Rodrigo Paisani Miranda	21/10/2025 08:57:42	1Doc	RODRIGO PAISANI MIRANDA CPF 975.XXX.XXX-04

Para verificar as assinaturas, acesse **https://mafra.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **A0EF-22CF-F053-9DF0**

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria Administração
Av. Pref. Frederico Heyse, 1386, Centro, Mafra/SC:
Tel:047-3641-4005 /CEP: 89300-070
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: patrimonio@mafra.sc.gov.br

Justificativa para Dispensa de Licitação

I. DO OBJETO

Trata-se do presente procedimento, que tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de película veicular (insulfilme), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, a ser instalada no veículo Spin TPP1J24 vinculado à Secretaria de Administração. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por meio da Secretaria de Administração, com recursos próprios do município.

II. DA DISPENSA

Diz o art. 3º do Decreto Municipal nº 5407/24:

> *Art. 3º O procedimento de contratação de direta, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:*
> *I – documento de formalização de demanda e, podendo, se for o caso, apresentar estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*
> *II – estimativa de despesa;*
> *III – parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento aos requisitos exigidos, podendo ser dispensado;*
> *IV – demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*
> *V – comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*
> *VI – razão de escolha do contratado;*
> *VII – pesquisa e justificativa de preços nos termos do regulamento municipal;*
> *VIII – autorização da autoridade competente;*
> *IX – divulgação da contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas e do extrato da contratação no Diário Oficial dos Munícios de Santa Catarina, no prazo de 10 dias úteis da autorização de compra pela autoridade competente;*

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

Os órgãos responsáveis devem fundamentar a decisão de dispensa, demonstrando que a situação se enquadra em uma das hipóteses legais. Além disso, o processo de contratação deve observar princípios como publicidade, moralidade, eficiência, isonômia e outros que regem a administração pública.

A dispensa de licitação é uma das hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre as normas gerais de licitação e contratação para administração pública. Segundo o art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a dispensa de licitação é a contratação direta de bens, serviços e obras, nos casos e nas condições previstas na lei.

Nesse sentido o professor Marçal Justen Filho, um dos maiores especialistas em direito administrativo do Brasil, nos ensina:

> *A dispensa de licitação é uma exceção à regra da licitação. Por isso, deve ser interpretada de forma restritiva. A dispensa de licitação deve ser fundamentada em razões de conveniência e oportunidade, que devem ser devidamente justificadas. A dispensa de licitação deve ser realizada nos casos e nas condições previstas na lei." (Marçal Justen Filho)*

A dispensa de licitação é uma ferramenta importante para a Administração Pública, que permite a contratação de bens, serviços e obras de forma rápida e eficiente. No entanto, a dispensa deve ser utilizada com cautela, de forma a garantir a observância dos princípios da administração pública.

III. DA JUSTIFICATIVA DA MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

No caso em questão a presente contratação direta se enquadra no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 2º do Decreto Municipal 5407/24, cujo valor é R$ 390,00 (Trezentos e noventa reais). O referido veículo é destinado ao atendimento de ocorrências, visitas domiciliares e ao transporte de crianças, adolescentes e, eventualmente, seus responsáveis, em situações de vulnerabilidade ou risco. Nesse contexto, é essencial garantir sigilo, segurança e conforto durante os deslocamentos realizados. A aplicação de película nos vidros tem como objetivos principais: Preservar a privacidade dos atendidos, protegendo crianças e adolescentes de exposições indevidas e constrangimentos durante o transporte; Aumentar a segurança dos conselheiros e usuários do serviço, dificultando a visualização do interior do veículo por terceiros, especialmente em áreas de risco, proporcionar maior conforto térmico, reduzindo a incidência de raios solares no interior do veículo, contribuir para a conservação do veículo, minimizando os danos causados pela radiação solar nos

estofamentos e painéis internos. Evidenciam-se os fundamentos jurídicos que motivam esta contratação os fatos apresentados no Documento de Formalização da Demanda, de 19 de setembro de 2025 e no Termo de Referência, de 19 de setembro de 2025, já acostados nos autos.

IV. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Dentre as possibilidades de licitação dispensável previstas no art. 75 da Lei 14.133/21, o inciso II dispõe sobre os casos de valores irrisórios para a Administração Pública, *verbis*:

> Art. 75. É dispensável a licitação:
> II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Foram realizados três orçamentos de empresas que atendem a demanda. A proposta da empresa Rei do Som Centro Automotivo, inscrita no CNPJ nº 28.796.200/0001-11, apresentou menor valor, garantindo assim um melhor aproveitamento do recurso público disponível, sem prejuízo à qualidade e à funcionalidade do item requerido.

I- DA SELEÇÃO

A empresa selecionada neste processo, para efetivação do objeto, foi:

DADOS DO FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: Rosnei Jose Signorelli
CNPJ: 28.796.200/0001-11
ENDEREÇO: R. José Cassias Pereira, Vila Formosa, Mafra - SC
VALOR TOTAL: R$ 390,00 (Trezentos e noventa reais)

V. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Acerca da justificativa do preço contratado e da pesquisa de preços realizada para subsidiá-la, prevê o art. 72, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021 que, junto ao processo de contratação direta, deverá ser realizada pesquisa de preços, como em processos licitatórios, para fins de estimativa do valor da contratação e que será utilizada, em documento posterior, para fins de justificativa do preço contratado:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: [...] II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei; [...] VII - justificativa de preços; [...]

No âmbito do município de Mafra/SC, segundo o art. 7º do Decreto Municipal nº 5410/24, nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º, no que couber:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, quando possível, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços

correspondente

I – editais de licitação e contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, além de contratações anteriores do próprio órgão, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

III - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, e-mail, ou aplicativo de mensagens instantâneas, neste último caso, desde que sejam comprovadas as conversas através de print de tela, colacionado a um documento no qual deverá especificar nome da empresa, CNPJ, data e horário da pesquisa, bem como a identificação e assinatura do servidor responsável pela cotação. Para cotação direta com, no mínimo 3 (três) fornecedores, deverá ser apresentada justificativa da escolha dessesfornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

IV - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, disponível no PNCP.

Demonstrada no Mapa Comparativo de Preços anexo, a pesquisa de preços que foi realizada. Nela pode-

se verificar que os preços pesquisados foram obtidos através de orçamentos. A escolha destas fontes de pesquisa justifica-se por serem as únicas autorizadas na região a realizar o serviço. Desta feita, fica configurado que o preço contratado é compatível com o mercado.

V. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei 14.133/21. Porém, excepcionalmente, a lei prevê a possibilidade de dispensa total ou parcial dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 62 a 69, conforme estabelecido no inciso III do art. 70 da Lei 14.133/21.

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme os anexos:

CÓD	CERTIDÕES	Nº	EMISSÃO	VALIDADE
01	Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral CNPJ;	28.796.200/0001-11	19/09/2025	ATIVA
02	Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;	2FBD.A776.6DD0.AB58	17/09/2025	16/03/2026
03	Certidão negativa de débitos estaduais;	250140303268498	17/09/2025	16/03/2026
04	Certidão negativa de débitos municipais;	15959/2025 - C2515959N1387D11	17/09/2025	16/03/2026
05	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT	54840769/2025	17/09/2025	16/03/2026
06	Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.	2025090105594983907370	01/09/2025	30/09/2025
07	Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal;	260193461	22/09/2025	-

VI. DA ESTIMATIVA DE DESPESA

A despesa decorrente da presente contração correrá à conta da dotação orçamentária indicada nos autos do processo eletrônico, pela Secretaria de Fazenda e Planejamento.

VII. CONCLUSÃO

Considerando o exposto, conclui-se que a referida contratação está dispensada de licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei 14.133/2021. Sendo assim, aprovo e autorizo a continuidade da contratação.

Mafra – SC, 19 de setembro de 2025.

André Rafael Hack
Secretário de Administração

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Avenida Frederico Heyse, nº 1386, Centro, Mafra/SC
Tel:047-3641-4000 /CEP: 89300-070
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: patrimonio@mafra.sc.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é a contratação de empresa especializada no fornecimento de película veicular (insulfilme), **com instalação inclusa**, por meio da Secretaria de Administração, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Registro de Preços:

( ) SIM (X) NÃO

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS

Item	Descrição / Especificação	Qntd	Und	Valor Unt R$	Valor Total R$
01	Película de proteção solar e instalação	1	UN	390,00	390,00
VALOR GLOBAL					**R$ 390,00**

2.1. Os itens do objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, conforme Decreto Municipal nº 5434/2024.

2.2. Natureza do objeto:
Comum (X) Especial ( )

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

O presente documento tem por finalidade justificar a compra direta de película de controle solar (Insulfilme) para aplicação no veículo oficial modelo Chevrolet Spin, utilizado pelo Conselho Tutelar deste município. O referido veículo é destinado ao atendimento de ocorrências, visitas domiciliares e ao transporte de crianças, adolescentes e, eventualmente, seus responsáveis, em situações de vulnerabilidade ou risco. Nesse contexto, é essencial garantir sigilo, segurança e conforto durante os deslocamentos realizados. A aplicação de película nos vidros tem como objetivos principais: Preservar a privacidade dos atendidos, protegendo crianças e adolescentes de exposições indevidas e constrangimentos durante o transporte; Aumentar a segurança dos conselheiros e usuários do serviço, dificultando a visualização do interior do veículo por terceiros, especialmente em áreas de risco Proporcionar maior conforto térmico, reduzindo a incidência de raios solares no interior do veículo; Contribuir para a conservação do veículo, minimizando os danos causados pela

radiação solar nos estofamentos e painéis internos.

Ressalta-se que a aquisição visa atender ao interesse público, proporcionando melhores condições de trabalho aos conselheiros tutelares e, principalmente, assegurando respeito à dignidade e aos direitos das crianças e adolescentes.

4. SECRETARIA REQUISITANTE

4.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço (x) por item; ( ) por lote; ( ) global.

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1. Em razão da simplicidade e baixa complexidade do objeto, referente à aquisição de película automotiva, não serão exigidas condições específicas de habilitação técnica nem de qualificação econômico-financeira.

6.2 Regularidade fiscal conforme determina o artigo 68 NLL: as certidões que atestam a regularidade junto às Fazendas federal, estadual e municipal, bem como as certidões de regularidade com o INSS, FGTS, serão anexadas no documento de Justificativa utilizado no processo de dispensa, a fim de comprovar que a empresa encontra-se apta a contratar com a Administração Pública, conforme os requisitos legais vigentes.

7. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O objeto será fornecido no seguinte endereço: R. José Cassias Pereira, 802 – Vila Formosa, Mafra - SC, 89304-162.

7.2. As entregas ocorrerão de segunda a sexta-feira das 08:30hs às 12:00hs e das 13:30hs às 18:00hs.

7.3. A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de até 10 dias úteis após recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento pelo fornecedor

7.4. Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 7 dias pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e

exigências contratuais.

7.5. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 5 dias úteis, fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.6. Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até 8 dias úteis contados do recebimento provisório, pelo Fiscal de Contratos, especialmente designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.7. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.9. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não

atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.10. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.

8.2. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

8.4. A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

8.5. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

8.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

8.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

8.8. Fica designado(a) o(a) servidor(a) Luciano Yakiro Hirose Markiv, matrícula nº 254885903, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21 e art. 9º do Decreto Municipal 5405/2024.

8.9. Fica designado, como fiscal substituto(a) o(a) servidor(a) Kleber William Rauen Antunes, matrícula nº 254939101, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21 e art. 9º do Decreto Municipal 5405/2024.

8.10. Fica designado, como gestor de contratos o(a) servidor(a) Rodrigo Paisani Miranda, matrícula nº 254937401, para exercer a gestão contratual a fim de coordenar o processo de acompanhamento da fiscalização do contrato e tomar providências para fins de atendimento da finalidade da administração, nos termos disciplinados no art. 10º do Decreto Municipal 5405/2024.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O presente objeto se enquadra como fornecimento contínuo? ( ) SIM (X) NÃO

9.2. O prazo de vigência será de (1) mês, a contar da assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 da Lei Federal 14.133/2021, sem a possibilidade de prorrogação.

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

10.1. Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento, decorrente da entrega do(s) produto(s) objeto desta contratação, será efetuado pela Tesouraria Municipal, mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias,** contados do recebimento definitivo do objeto em cada fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

11.2. A CONTRATADA deverá comprovar via documento impresso a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva, com efeito negativo relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, como condição à percepção do valor faturado, devendo os valores das guias serem compatíveis com os que são devidos em valores dos empregados vinculados à execução contratua

11.3. Dos valores constantes na nota fiscal, serão retidos os valores inerentes ao ISS e IR.

11.4. No corpo do documento fiscal deverá conter as seguintes informações:

a) o número da dispensa;

b) o número da ordem de compra;

c) os dados bancários da empresa (Agência, C.C e Banco).

11.5. A empresa deverá apresentar os dados bancários vinculados ao CNPJ ou CPF, conforme informados na declaração bancária apresentada no momento da assinatura da Ata/Contrato.

11.6. A empresa deverá possuir conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal (dependendo do banco onde se encontram os recursos financeiros vinculados a despesa orçamentária) atrelada ao seu CNPJ ou CPF, conforme comprovação apresentada mediante cabeçalho do extrato da conta bancária ou outro documento que conste os dados bancários, ou em caso de a conta corrente ser de outro banco, o fornecedor arcará com o pagamento das despesas de tarifas bancárias das transações que ocorrerem.

11.7. A nota fiscal que não contiver as informações descritas nos subitens anteriores será devolvida sem o seu pagamento, até que seja regularizada a situação.

11.8. A Fiscalização das verbas trabalhistas é condição para o pagamento das faturas.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa decorrente de presente contratação correrá à conta da dotação orcamentária indicada nos autos do processo eletrônico, pela Secretaria de Fazenda e Planejamento.

13. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 19 /setembro /2025.

Aprovado em: _____/ _____/ ____.

André Rafael Hack
Secretário Municipal de Administração

Rodrigo Paisani Miranda
Gestor de Contratos

Luciano Yakiro
Fiscal de Contratos

Kleber Wiliam Rauen Antunes
Agente Administrativo
Responsável pela emissão do Termo de Referência
Fiscal de Contratos Substituto

Proc. Administrativo 6- 17.190/2025

De: Tiago A. - PMM-SADM-DGA-SCL-SAC

Para: PMM-SADM-CA - Contratos - Administração - A/C Kleber A.

Data: 23/09/2025 às 15:27:08

Prezado senhor;

KLEBER WILIAM RAUEN ANTUNES
Agente administrativo

Documentos aprovados, favor dar prosseguimento solicitando dotação orcamentária.

Atenciosamente;

_

Tiago Michael Fernandes de Andrade
Agente Administrativo

Proc. Administrativo 7- 17.190/2025

De: Kleber A. - PMM-SADM-CA

Para: PMM-SFP - Secretaria de Fazenda e Planejamento

Data: 23/09/2025 às 16:30:19

Prezados,

Solicita-se dotação para prosseguimento do processo.

Atenciosamente,

–

Kleber Wiliam Rauen Antunes
Agente Administrativo

Proc. Administrativo 8- 17.190/2025

De: JOACIR I. - PMM-SFP

Para: PMM-SFP-DCAF-CONTADORES - Contadores

Data: 30/09/2025 às 10:11:29

Prezado(a),

Segue para análise e prosseguimento.

Atenciosamente,

_

Joacir Ientz
Secretário Municipal da Secretaria de Fazenda e Planejamento.

Proc. Administrativo 9- 17.190/2025

De: Aline H. - PMM-SFP-DCAF-CONTADORES

Para: PMM-SADM-CA - Contratos - Administração

Data: 30/09/2025 às 10:27:59

Prezados,

Informo que a presente aquisição foi liberada conforme segue:

DOTAÇÃO: 295

VALOR ORÇAMENTÁRIO LIBERADO: R$ 390,00

FONTE: 1.500.0000

BLOQUEIO: 2965446

Atenciosamente,

_

Aline Franciele Petres Hable
Contadora

Proc. Administrativo 10- 17.190/2025

De: Kleber A. - PMM-SADM-CA

Para: PMM-SADM - Secretaria de Administração - A/C André H.

Data: 15/10/2025 às 15:29:30

Prezado,

Por gentileza, Senhor Secretário André Rafael Hack - PMM-SADM, solicito a mudança do presente processo para a próxima etapa, conforme o fluxo estabelecido.

Atenciosamente,

–

Kleber Wiliam Rauen Antunes
Agente Administrativo

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
André Rafael Hack	15/10/2025 16:43:17	ICP-Brasil	ANDRE RAFAEL HACK CPF 051.XXX.XXX-89

Para verificar as assinaturas, acesse **https://mafra.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **AB4D-AA4D-088C-2A62**

Proc. Administrativo 11- 17.190/2025

De: André H. - PMM-SADM

Para: PMM-SADM - Secretaria de Administração

Data: 15/10/2025 às 16:37:22

_

André Rafael Hack
Secretário de Administração

Proc. Administrativo 12- 17.190/2025

De: André H. - PMM-SADM

Para: PMM-SADM-DGA-SCL - Subdiretoria de Compras e Licitações

Data: 15/10/2025 às 16:37:33

Encaminho-vos, para análise e prosseguimento.

–

André Rafael Hack
Secretário de Administração

Proc. Administrativo 13- 17.190/2025

De: Micheli P. - PMM-SADM-DGA-SCL

Para: PMM-SADM-DGA-SCL-ACM - Agente de Contratação Marilene - A/C Marilene F.

Data: 22/10/2025 às 14:46:31

Prezada,

Segue para início da formalização de Compra Direta, caso haja inconsistência, favor retornar ao responsável.

Atenciosamente,

–

Micheli Balan de Paula
chefe de divisão de materiais e serviços

Proc. Administrativo 14- 17.190/2025

De: Marilene F. - PMM-SADM-DGA-SCL-ACM

Para: PMM-SFP-DEO-EOF-PMM - Prefeitura - Execução Orçamentária e Financeira - Liquidação

Data: 22/10/2025 às 16:43:44

Prezados,

O fornecimento de película veicular (insulfilme), com instalação inclusa, seria um SERVIÇO ou AQUISIÇÃO, poderiam indicar o Elemento de Despesa que devemos utilizar.

At.te,

_

Marilene Neudorf França
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Proc. Administrativo 15- 17.190/2025

De: Bruna G. - PMM-SFP-DEO-EOF-PMM

Para: PMM-SADM-DGA-SCL-ACM - Agente de Contratação Marilene

Data: 23/10/2025 às 09:17:35

Bom dia,

Detalhamento da despesa: **39.19** (Outros Serviços de Terceiros - Manutenção e Conservação de Veículos).

–

Bruna Cristina da Silva Grein
Agente Administrativa

Proc. Administrativo 19.670/2025

De: Marilene F. - PMM-SADM-DGA-SCL-ACM

Para: PMM-ADV-ADM - Procuradoria de Licitações e Atos Administrativos - A/C Paulo R.

Data: 23/10/2025 às 15:39:46

Setores (CC):

PMM-SADM-DGA-SCL-PL

Para: Procuradoria de Licitações e Atos Administrativos

Sr. Procurador,

Encaminho para análise e emissão de parecer o **Processo de Dispensa nº 089/2025**, fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, referente ao objeto contratação de empresa especializada no fornecimento de película veicular (insulfilme), com instalação inclusa, por meio da Secretaria de Administração.

Diante disso, solicito manifestação quanto à viabilidade da aplicação do referido dispositivo legal para a presente contratação. Caso não seja possível a adoção do art. 75, inciso II, peço a indicação do procedimento adequado a ser seguido pela Secretaria.

Informações complementares:

- Valor estimado da aquisição: R$ 390,00 (trezentos e noventa mil)
- Elemento de despesa:39.19 - manutenção e conservação de veículos
- Saldo disponível para contratações com fundamento no art. 75, inciso II: R$ 62.725,59

Atenciosamente,

–

Marilene Neudorf França
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Proc. Administrativo 1- 19.670/2025

De: Paulo R. - PMM-ADV-ADM

Para: PMM-SADM-DGA-SCL-ACM - Agente de Contratação Marilene

Data: 29/10/2025 às 09:25:40

Senhor (a) Responsável,

Segue o Parecer Jurídico em anexo.

Atenciosamente,

_

Paulo PARDAUIL
Procurador de Legislação e Atos Administrativos

Anexos:

Parecer_579_2025_Licitacao_Baixa_Complexidade_art_75_II_Desnecessidade_Parecer.pdf

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Avenida Frederico Heyse, nº 1386 – Centro – Mafra/SC
(47) 3641-4000 – www.mafra.sc.gov.br – procuradoria@mafra.sc.gov.br

PARECER JURÍDICO Nº. 579/2025
Processo Administrativo 172/2025
Dispensa de Licitação nº 89/2025

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Administração
ASSUNTO: Análise de Dispensa de Licitação – Desnecessidade de Parecer Jurídico

EMENTA: Compra Baixo Valor e Complexidade. Lei Federal n° 14.133/21. Decreto Municipal. Legalidade. Direito Administrativo. Atos Administrativos. Desnecessidade de Parecer Jurídico. Valor Inferior a R$ 15.681,19.

1. RELATÓRIO

O Município de Mafra/SC, por meio do Departamento de Licitações, direcionou a esta Procuradoria o **Processo Administrativo 19.670/2025 1.doc** no qual postula a análise e parecer jurídico, nos termos do art. 72 da Lei Federal n. 14.133/21, quanto a possibilidade de abertura de Processo de Dispensa de Licitação com fulcro no art. 75, inciso III da Lei 14.133/21, sob o ***"nº 089/2025, fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, referente ao objeto contratação de empresa especializada no fornecimento de película veicular (insulfilme), com instalação inclusa, por meio da Secretaria de Administração do Município de Mafra SC no valor de R$ 390,00 (Trezentos e Noventa Reais)".***

Em estrito atendimento aos preceitos legais, observa-se que os documentos existentes no processo administrativo, inicialmente, estão de acordo com os atos pertinentes ao prosseguimento do feito, havendo zelo para com os princípios gerais da licitação na realização dos atos administrativos necessários a contratação pretendida.

Em tempo, oportuno esclarecer que o exame por este órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do art. 8º, §3º da Lei 14.133/21, abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação.

É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

A análise da solicitação se dará em observância a Lei Federal n. 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações, bem como a legislação, doutrina e jurisprudência que se fizer pertinente, além da análise documental do processo licitatório (fase interna), promovido pelo Município.

Considerando que o objeto da presente demanda possui baixa complexidade e sua entrega será procedida de imediato, dispensa-se a análise jurídica, nos termos do art. 5º do Decreto Municipal n. 5407/2024, c/c § 5º do art. 53 da Lei 14.133/21.

Os citados dispositivos, quando conjugados, demonstram que não é necessária a prévia avaliação jurídica para contratações com valores inferior a R$ 15.681,19 (quinze mil seiscentos e oitenta e um reais e dezenove centavos) no ano de 2025.

Inobstante tal dispensa, deverá a presente contratação cumprir com os requisitos disposto no art. 5º - A do Decreto Municipal n. 5407/2024.

Ainda, diante do disposto no art. 7º - A do Decreto Municipal 5407/2027, poderá o instrumento do contrato ser substituído por instrumento hábil, devendo o mesmo ser publicado junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas, nos termos do art. 3º, inciso IX do referido regulamento municipal, c/c o art. 94, II, da Lei nº 14.133/2021.

Por fim, importante observar que o principal enfoque da dispensa de licitação é fazer com que, quando constatada a necessidade, seja de imediato solucionada, procedendo com a abertura de novo procedimento licitatório visando a contratação mais adequada, posto que sua prolongação no tempo pode tornar o prejuízo ainda maior.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, nos termos do art. 5º do Decreto Municipal n. 5407/2024, c/c § 5º do art. 53 da Lei 14.133/21, conclui-se que não há necessidade de manifestação jurídica no presente caso uma vez que o objeto do contrato conjuga os seguintes itens:

- **Baixa Complexidade;**
- **Entrega Imediata;**
- **Valor inferior a R$ 15.681,19 (quinze mil seiscentos e oitenta e um reais e dezenove centavos) no ano de 2025.**

Dessa forma, recomenda-se que sejam adotadas as providências administrativas cabíveis conforme as diretrizes já estabelecidas.

Mafra/SC, 28 de outubro de 2025.

5ce18499-39f7-4a30-981e-bc8ba83f064b

Assinado de forma digital por 5ce18499-39f7-4a30-981e-bc8ba83f064b
Dados: 2025.10.29 09:24:08 -03'00'

PAULO PARDAUIL
Procurador de Legislação e Atos Administrativos

Proc. Administrativo 2- 19.670/2025

De: Marilene F. - PMM-SADM-DGA-SCL-PL

Para: PMM - Prefeitura Municipal de Mafra - A/C EMERSON M.

Data: 30/10/2025 às 10:36:36

Prezado Senhor.

Venho por meio deste, solicitar a assinatura ICP- Brasil no AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 089/2025.

Atenciosamente

_

Marilene Neudorf França
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Anexos:

AVISO_DE_CONTRATACAO_DIRETA_Disp_089_2025.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
EMERSON MAAS	30/10/2025 13:56:29	ICP-Brasil	EMERSON MAAS CPF 007.XXX.XXX-14

Para verificar as assinaturas, acesse **https://mafra.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **3317-FC18-4405-9BB0**

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed.Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel:047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

Aviso de Dispensa

Processo Administrativo n° 172/2025

Dispensa Nº 089/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA / Prefeitura Municipal de Mafra

Contratada: 28.796.200 ROSNEI JOSE SIGNORELLI (28.796.200/0001-11)

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de película veicular (insulfilme), com instalação inclusa, por meio da Secretaria de Administração.

Fundamento Legal: Art. 75, II da Lei 14.133/2021 e no art. 2º do Decreto Municipal 5407/24.

Justificativa: Considerando a necessidade de aplicação de película veicular (insufilme) em veículo oficial da Administração, e verificando-se que o item não consta em atas de registro de preços vigentes no âmbito deste órgão ou de entes disponíveis para adesão, justifica-se a contratação direta em razão do baixo valor da aquisição e da inviabilidade de licitação neste momento. A escolha do fornecedor foi baseada em pesquisa de preços de mercado, tendo sido selecionada a proposta mais vantajosa para a Administração.

Valor Total: R$ 390,00 (trezentos e noventa reais)

Despacho Final: De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas no referido processo, RATIFICO e AUTORIZO a realização da Dispensa de Licitação, em conformidade com o Art. 75, II da Lei 14.133/2021 e no art. 2º do Decreto Municipal 5407/2024.

Mafra/SC, 30 de outubro de 2025 .

EMERSON MAAS
PREFEITO MUNICIPAL

Proc. Administrativo 3- 19.670/2025

De: Marilene F. - PMM-SADM-DGA-SCL-ACM

Para: PMM-SFP-DEO-EOF-PMM - Prefeitura - Execução Orçamentária e Financeira - Liquidação

Data: 30/10/2025 às 14:48:18

Segue pré-empenho nº 1470/2025 para empenho.

–

Marilene Neudorf França
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Proc. Administrativo 4- 19.670/2025

De: Bruna G. - PMM-SFP-DEO-EOF-PMM

Para: PMM-SADM-DGA-SCL-ACM - Agente de Contratação Marilene

Data: 30/10/2025 às 14:51:20

Empenho 4668/2025.

_

Bruna Cristina da Silva Grein
Agente Administrativa

Anexos:

4668.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
André Rafael Hack	30/10/2025 14:59:36	ICP-Brasil	ANDRE RAFAEL HACK CPF 051.XXX.XXX-89

Para verificar as assinaturas, acesse **https://mafra.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **7368-3DE8-0B70-D48D**

Nota de Empenho

Número: 4668/2025
Emissão: 30/10/2025

Especificação	Processo Licitatório
Espécie: Ordinário	**Modalidade:** 7 - Dispensa
Categoria: Comum	**Número:** 089/2025
Desp. pronto pagto:	**Pré-Empenho:** 1470/2025

Classificação Institucional, Funcional e Programática

Órgão orçam.: 8000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Un. orçam.: 8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 30 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
Ação: 2.2352 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
Despesa: 295 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento: 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Detalhamento: 19 - manutenção e conservação de veículos
Fonte recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Saldos da Despesa

Saldo anterior: R$ 7.042,90
Saldo atual: R$ 6.652,90
Valor deste empenho: R$ 390,00
Importa este empenho o valor de: trezentos e noventa reais

Favorecido

Credor: **14341 - 28.796.200 ROSNEI JOSE SIGNORELLI**
Endereço: Rua José Cassias Pereira, 802 - Vila Formosa
Cidade: Mafra - SC
Fone: (47) 3642-1640
CNPJ: 28.796.200/0001-11
CEP: 89.304-162
Banco:
Agência:
C/C:
Finalidade:

Objeto Resumido

Contratação de empresa especializada no fornecimento de película veicular (insulfilme), com instalação inclusa, por meio da Secretaria de Administração.

Itens do Empenho

Item	Qtde.	Unid. med.	Cód.	Material/Serviço/Subdetalhamento	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	1,00	Un	108215	Película de proteção solar e instalação	390,00000	390,00

Total dos itens:	R$ 390,00
Desconto:	R$ 0,00
Valor deste empenho:	R$ 390,00
Total de retenções indicadas a efetuar:	R$ 0,00
VALOR LÍQUIDO:	R$ 390,00

ANDRÉ RAFAEL HACK
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

EMITENTE

Proc. Administrativo 5- 19.670/2025

De: Marilene F. - PMM-SADM-DGA-SCL-ACM

Para: PMM-SADM-CA - Contratos - Administração

Data: 30/10/2025 às 14:58:57

Prezado,

Segue AF nº 1467/2025.

_

Marilene Neudorf França
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Anexos:

Autorizacao_de_Fornecimento_Servico_n_1467_2025_Disp_089_2025.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
André Rafael Hack	31/10/2025 08:30:40	ICP-Brasil	ANDRE RAFAEL HACK CPF 051.XXX.XXX-89

Para verificar as assinaturas, acesse **https://mafra.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **8D35-CD8F-C9A3-5DB6**

Autorização de Fornecimento/Serviço

Número: 1467/2025
Emissão: 30/10/2025
Vencimento: 30/11/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de película veicular (insulfilme), com instalação inclusa, por meio da Secretaria de Administração.

Licitação: 089/2025 **Modalidade:** Dispensa **Finalidade:** Contratação de Serviços

Pré-empenho: 1470/2025 **Empenho:** 4668/2025

Fornecedor: 14341 - 28.796.200 ROSNEI JOSE SIGNORELLI **CPF/CNPJ:** 28.796.200/0001-11

Nome Fantasia: **CEP:** 89.304-162

Endereço: Rua José Cassias Pereira, 802 - Vila Formosa **Cidade:** Mafra - SC

E-mail: lanskycontabilidade@gmail.com **Fone:** (47) 3642-1640

Banco: **Agência:** **C/C:**

Prazo de entrega: 10 dias úteis.

Local de entrega: Conselho Tutelar, o qual faz parte da Secretaria de Administração. (BLOQUEIO: 2965446)

Fica autorizado o fornecimento dos itens abaixo discriminados:

Item	Quantidade	Unidade de medida	Material/Serviço Descrição	Marca	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	1,00000	unidade	108215 - Película de proteção solar e instalação		390,00000	390,00

Valor desta autorização: R$ 390,00

ANDRÉ RAFAEL HACK
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Proc. Administrativo 6- 19.670/2025

De: Marilene F. - PMM-SADM-DGA-SCL-ACM

Para: PMM-SADM-DGA-SCL-ACM - Agente de Contratação Marilene

Data: 31/10/2025 às 16:37:54

PUBLICAÇÕES

_

Marilene Neudorf França
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Anexos:

Diario_Oficial_dos_Municipios_de_Santa_Catarina_Aviso_Disp_089_2025.pdf
Portal_Nacional_de_Contratacoes_Publicas.pdf
Portal_Nacional_de_Contratacoes_Publicas_AF_N_1467_2025.pdf

DOM/SC Prefeitura municipal de Mafra

Data de Cadastro: 30/10/2025 **Extrato do Ato Nº:** 7710377 **Status:** Publicado
Data de Publicação: 31/10/2025 **Edição Nº:** 4982

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n° 172/2025

Dispensa Nº 089/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA / Prefeitura Municipal de Mafra

Contratada: 28.796.200 ROSNEI JOSE SIGNORELLI

CNPJ Nº 28.796.200/0001-11

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de película veicular (insulfilme), com instalação inclusa, por meio da Secretaria de Administração.

Fundamento Legal: Art. 75, II da Lei 14.133/2021 e no art. 2º do Decreto Municipal 5407/24.

Justificativa: Considerando a necessidade de aplicação de película veicular (insufilme) em veículo oficial da Administração, e verificando-se que o item não consta em atas de registro de preços vigentes no âmbito deste órgão ou de entes disponíveis para adesão, justifica-se a contratação direta em razão do baixo valor da aquisição e da inviabilidade de licitação neste momento. A escolha do fornecedor foi baseada em pesquisa de preços de mercado, tendo sido selecionada a proposta mais vantajosa para a Administração.

Valor Total: R$ 390,00 (trezentos e noventa reais).

Despacho Final: De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas no referido processo, RATIFICO e AUTORIZO a realização da Dispensa de Licitação, em conformidade com o Art. 75, II da Lei 14.133/2021 e no art. 2º do Decreto Municipal 5407/2024.

Mafra/SC, 30 de outubro de 2025 .

EMERSON MAAS

PREFEITO MUNICIPAL

* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 7710377, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Provedor da plataforma

Ciga

Consórcio de Inovação na Gestão Pública

Suporte técnico Ciga

48 98406-1060 - dom@consorciociga.gov.br

Endereço

R. General Liberato Bittencourt, 1885 — Sala 102 CEP 88070-800 - Florianópolis/SC

Apoio

FECAM

Diário Oficial

Conheça o DOM/SC

Dúvidas Frequentes

LAI e LGPD

© 2025 - Todos os direitos reservados

* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 7710377, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Última atualização 31/10/2025

Local: Mafra/SC **Órgão:** MUNICIPIO DE MAFRA **Unidade executora:** 1 - Prefeitura Municipal de Mafra

Tipo: Outros **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 089/2025 - Disp **Categoria do processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 31/10/2025 **Data de assinatura:** 30/10/2025 **Vigência:** de 30/10/2025 a 30/11/2025

Id contrato PNCP: 83102509000172-2-001294/2025 **Fonte:** Pública Tecnologia Ltda.

Id contratação PNCP: 83102509000172-1-000112/2025

Objeto:

Contratação de empresa especializada no fornecimento de película veicular (insulfilme), com instalação inclusa, por meio da Secretaria de Administração.

VALOR CONTRATADO

R$ 390,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 28.796.200/0001-11 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: 28.796.200 ROSNEI JOSE SIGNORELLI

Arquivos Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão
Autorização de Fornecimento Substitutiva ao Contrato	31/10/2025 - 15:02:41

Exibir: 5 1-1 de 1 itens Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 089/2025 - Disp/2025

Última atualização 31/10/2025

Local: Mafra/SC **Órgão:** MUNICIPIO DE MAFRA **Unidade compradora:** 1 - Prefeitura Municipal de Mafra

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 31/10/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 83102509000172-1-000112/2025 **Fonte:** Pública Tecnologia Ltda.

Objeto:

Contratação de empresa especializada no fornecimento de película veicular (insulfilme), com instalação inclusa, por meio da Secretaria de Administração.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 390,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R$ 390,00

Itens | Arquivos | Contratos/Empenhos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Película de proteção solar e instalação	1	R$ 390,00

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Proc. Administrativo (Nota interna 30/10/2025 10:26) 17.190/2025

De: Marilene F. - PMM-SADM-DGA-SCL-ACM

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 30/10/2025 às 10:26:10

FGTS ATUALIZADO.

_

Marilene Neudorf França
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Anexos:

Consulta_Regularidade_do_Empregador.pdf

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.796.200/0001-11
Razão Social: ROSNEI JOSE SIGNORELLI 69351104915
Endereço: RUA FELIPE SCHMIDT 356 LOJA / CENTRO / MAFRA / SC / 89300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:29/10/2025 a 27/11/2025

Certificação Número: 2025102904384983907397

Informação obtida em 30/10/2025 10:00:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**